



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI N° 2.706/2022 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal n° 1.849/2010.

Em, 18 / 02 / 2022

O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: Peter Nogueira da Costa

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**  
(PROPONENTE: MESA DIRETORA)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES autorizada a conceder abono para seus servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

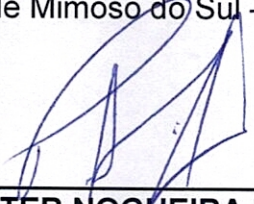
**Art. 2º.** O valor do abono previsto no artigo anterior será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Parágrafo único:** O referido valor será pago em parcela única, com vencimento a partir do dia 20 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** O valor do abono constante desta lei não será incorporado à remuneração dos servidores, bem como não servirá de base para qualquer outra vantagem.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 17 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

**= Lei N.º 2.706/2022 =**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei N.º 2.706/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N.º 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA  
Em: 17/02/2022  
*Peter Nogueira da Costa*

**“Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES e dá outras providências”.**

(Proponente: Mesa Diretora)

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES autorizada a conceder abono para seus servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º.** O valor do abono previsto no artigo anterior será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único: O referido valor será pago em parcela única, com vencimento a partir do dia 20 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** O valor do abono constante desta lei não será incorporado à remuneração dos servidores, bem como não servirá de base para qualquer outra vantagem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de fevereiro de 2022.

Sebastião Renato Cabral  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

### **RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

#### **METODOLOGIA DO CÁLCULO**

1. O presente relatório visa demonstrar o impacto do pagamento de abono aos servidores da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES.
2. De acordo com o Projeto de Lei nº 006/2022, o valor proposto é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
3. Nos cálculos efetuados, foram considerados os pagamentos efetuados no ano de 2021, que corresponde a doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, além de gratificações e o valor da previdência (regime geral e regime próprio).
4. O cálculo envolve o levantamento do impacto no pagamento do abono em relação a folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal em 2022.
5. A Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES possui em seu quadro de pagamentos, um total de 19 (dezenove) servidores, sendo 09 (nove) efetivos e 10 (dez) comissionados.
6. A receita do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2022 está estimada no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). O limite de gasto com pessoal (artigo 29-A, I e §1º da CF/88) é de 70% (setenta por cento) deste valor, o que representaria um limite de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais), incluídos os subsídios pagos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

#### **DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro é o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Servidores	2021	2022 + Impacto
Efetivos	R\$ 340.803,54	R\$ 340.803,54
Comissionados	R\$ 630.749,72	R\$ 630.749,72
Vereadores	R\$ 722.892,72	R\$ 722.892,72
Abono (R\$ 1.200,00 x 19)	R\$ 0,00	R\$ 22.800,00
Total	R\$ 1.694.445,98	R\$ 1.717.245,98
Receita	R\$ 3.051.405,48	R\$ 3.024.774,72
% Sobre Arrecadação	55,53%	53,66%

Valores somam a alíquota patronal do RPPS (IPREVMIMOSO) de 14,00% (janeiro/outubro) e 16,41% (novembro/dezembro).

Valores somam a alíquota patronal do RGPS (INSS) de 21,00%.

8. Os subsídios dos Vereadores para o exercício de 2022 não sofreram acréscimos em relação ao ano de 2021. Porém, com o pagamento do abono no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais para os servidores efetivos e comissionados, o custo total da folha anual pode chegar a R\$ 1.717.245,98 (um milhão setecentos e dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

## CONCLUSÃO

9. Com base nos cálculos apresentado acima, o Poder Legislativo Municipal poderá oferecer o abono pretendido aos servidores efetivos e comissionados, com impacto na folha de pagamento na ordem de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) no exercício de 2022 e uma redução de 1,87% no índice aplicado aos gastos com pessoal, perfazendo o percentual de 53,66% sobre a receita prevista para o ano de 2022.

10. Os valores a serem gastos com folha de pagamento no exercício de 2022, representam o percentual de 1,98% da receita corrente líquida do Município de Mimoso do Sul/ES, que corresponde a R\$ 88.662.558,40 (oitenta e oito milhões seiscentos e sessenta e dois mil



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

---

quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), onde o limite máximo é de 6%, como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu artigo 20, incisos I, II e III.

Mimoso do Sul – ES, 07 de fevereiro de 2022.

*Maria Augusta Rigoni Lopes*  
Maria Augusta Rigoni Lopes

Contadora da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente àqueles constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a concessão de abono aos servidores deste Poder Legislativo Municipal está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e não afetará as metas e os resultados fiscais.

Mimoso do Sul/ES, 07 de fevereiro de 2022.

  
**Sebastião Renato Cabral**

Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul



lido em  
02/02/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 006 /2022

**Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES e dá outras providências.**

(Proponente: Mesa Diretora)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES autorizada a conceder abono para seus servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

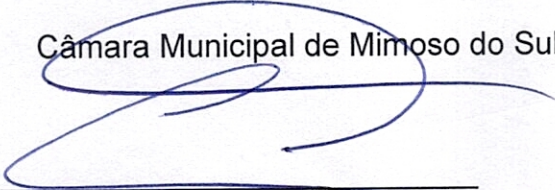
**Art. 2º.** O valor do abono previsto no artigo anterior será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

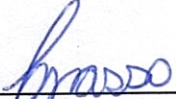
Parágrafo único: O referido valor será pago em parcela única, com vencimento a partir do dia 20 de fevereiro de 2022.


**Art. 3º.** O valor do abono constante desta lei não será incorporado à remuneração dos servidores, bem como não servirá de base para qualquer outra vantagem.

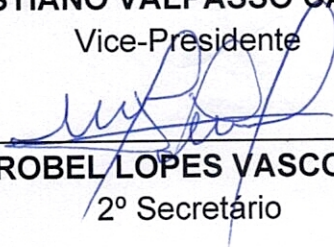
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 07 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO RENATO CABRAL**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO VALPASSO CAMPOS**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO SARTE FILHO**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBEL LOPES VASCONCELOS**  
2º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

#### **METODOLOGIA DO CÁLCULO**

1. O presente relatório visa demonstrar o impacto do pagamento de abono aos servidores da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES.
2. De acordo com o Projeto de Lei nº 006/2022, o valor proposto é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
3. Nos cálculos efetuados, foram considerados os pagamentos efetuados no ano de 2021, que corresponde a doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, além de gratificações e o valor da previdência (regime geral e regime próprio).
4. O cálculo envolve o levantamento do impacto no pagamento do abono em relação a folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal em 2022.
5. A Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES possui em seu quadro de pagamentos, um total de 19 (dezenove) servidores, sendo 09 (nove) efetivos e 10 (dez) comissionados.
6. A receita do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2022 está estimada no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). O limite de gasto com pessoal (artigo 29-A, I e §1º da CF/88) é de 70% (setenta por cento) deste valor, o que representaria um limite de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais), incluídos os subsídios pagos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

#### **DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro é o seguinte:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

### **Estado do Espírito Santo**

<b>Servidores</b>	<b>2021</b>	<b>2022 + Impacto</b>
Efetivos	R\$ 340.803,54	R\$ 340.803,54
Comissionados	R\$ 630.749,72	R\$ 630.749,72
Vereadores	R\$ 722.892,72	R\$ 722.892,72
Abono (R\$ 1.200,00 x 19)	R\$ 0,00	R\$ 22.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.694.445,98</b>	<b>R\$ 1.717.245,98</b>
Receita	R\$ 3.051.405,48	R\$ 3.024.774,72
<b>% Sobre Arrecadação</b>	<b>55,53%</b>	<b>53,66%</b>

Valores somam a alíquota patronal do RPPS (IPREVMIMOSO) de 14,00% (janeiro/outubro) e 16,41% (novembro/dezembro).

Valores somam a alíquota patronal do RGPS (INSS) de 21,00%.

8. Os subsídios dos Vereadores para o exercício de 2022 não sofreram acréscimos em relação ao ano de 2021. Porém, com o pagamento do abono no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais para os servidores efetivos e comissionados, o custo total da folha anual pode chegar a R\$ 1.717.245,98 (um milhão setecentos e dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

### **CONCLUSÃO**

9. Com base nos cálculos apresentado acima, o Poder Legislativo Municipal poderá oferecer o abono pretendido aos servidores efetivos e comissionados, com impacto na folha de pagamento na ordem de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) no exercício de 2022 e uma redução de 1,87% no índice aplicado aos gastos com pessoal, perfazendo o percentual de 53,66% sobre a receita prevista para o ano de 2022.

10. Os valores a serem gastos com folha de pagamento no exercício de 2022, representam o percentual de 1,98% da receita corrente líquida do Município de Mimoso do Sul/ES, que corresponde a R\$ 88.662.558,40 (oitenta e oito milhões seiscentos e sessenta e dois mil



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), onde o limite máximo é de 6%, como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu artigo 20, incisos I, II e III.

Mimoso do Sul – ES, 07 de fevereiro de 2022.

*Maria Augusta Rigoni Lopes*  
**Maria Augusta Rigoni Lopes**

Contadora da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente àqueles constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a concessão de abono aos servidores deste Poder Legislativo Municipal está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e não afetará as metas e os resultados fiscais.

Mimoso do Sul/ES, 07 de fevereiro de 2022.

  
**Sebastião Renato Cabral**

Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº:** 006/2022.

**Interessado:** Mesa Diretora da Câmara Municipal.

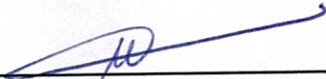
**Ementa:** “Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES e dá outras providências”.

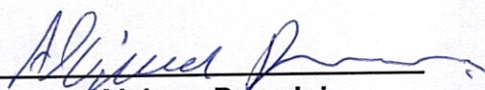
**Relatório:** O Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, versa sobre a concessão de abono aos servidores desta Casa Legislativa, contando com quatro artigos, dispostos em duas laudas.

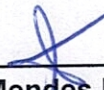
**Parecer do Relator:** Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 006/2022, concluo pela constitucionalidade do mesmo, na medida em que se trata de matéria de interesse da Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, não esbarrando em qualquer limitação de ordem constitucional ou infraconstitucional.

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 006/2022, pois não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

**Sala das Comissões, em 07 de fevereiro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Moreira Escarpini**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alcimar Peruzini**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Cassiano Mendes Porcino**  
Relator